

**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA
DOS GUIMARÃES**

LEI 143/1965

Dispõe sobre aquisição de um motor e bomba para o serviço de abastecimento no município.

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir mediante concorrência pública ou administrativa um conjunto de motor e bomba para o serviço de abastecimento de água na sede do município.

Art. 2º - Para atender as despesas da aquisição mencionada no art. 1º fica aberto um crédito especial de CR\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros).

Parágrafo Único – O presente crédito será coberto por verba constante na lei orçamentária para o corrente ano, Encargos Diversos- 8.99.4 item G- despesas de pronto pagamento.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogada disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães 02 de janeiro de 1965.

Manoel C. Caldas
Prefeito Municipal